Juiz de Mun.
dos Orphãos

124

Da Villa de S. José

Francisco Bernardo ... Tutor

Libanio Alves Cruz
seu marido ... " Curador

Autos de Inventario

Aos dois dias do mez de Setembro
do anno de mil oito centos e sessenta
e nove, nesta Villa de São José da Barra
da Villa e Provincia de
Santa Catharina nas
casas da Residencia do
Juiz de Municipal dos Or-
phãos o Bacharel Luiz
Ferreira Dias comigo
escrivão abaixo assignado
e testemunhas a pag-
nas, compareceu a mi Inventariante
Francisco Bernardo viuvo
que declarou que seu marido
Libanio Alves Cruz
em data de

[illegible] dos Sra. um
filho Francisca Bernar-
da, por [illegible] ficado
herdeiros menores deste
hum e outro, procedia
inventario aos bens do
seu casal, e este feito dos
herdeiros, como estava
possuindo elle, os guardava
escripta, e feita do que
logo elle [illegible] o inventario
e inventariando todo o
casal, juramento dos
santos Evangelhos em
hum livro, e tes mãos
sua mão direita, e
sobre o qual elle
carregou, e em verda-
deiramente, sem dolo
nem malicia, de sua
escripta do seguinte in-
ventario todos os bens
do seu casal, e na sua
herança, sendo, Prata, Joias,
bens moveis, subterra-
neos e de fora, dizendo as certi-
ses, e o que
deixou a [illegible] de seus
herdeiros, e bens herança
dos, e delles, e da parte
e [illegible] [illegible] e
mais [illegible], e outro sim
[illegible] a [illegible] que

mis canas [illegible]
ta Dra mulher tinha
falecido, sem testamen-
to, em cujo elle, e mantos
filhos que este lhe tinha
ficado que sejão seus
legitimos herdeiros, por
seus nomes, idades, e
estados. Em cumprido por elle
este juramento do Bispo
mandou ler e declarar
que dos filhos seus
em branca tinha a sua
mulher falecido
no anno de mil oito cen-
tos e trinta, e que não
tinha naturalmente, a sua
mulher, seu testamento,
e que tinha tido
seis filhos, os quaes eres herão
os seus legitimos herdei-
ros, os quaes seus no-
mes, idades, e estados ao
presente são declarados
mente e apartado, as-
sim como os bens
do dito casal. E logo de-
pois disso em este Juiz in-
misso para o dito de fu-
nado dos Bens, hão cella
mos [illegible]
que [illegible]
subindo com [illegible]
juramento, que [illegible]

[illegible] tinente José
dos Principados os Avali-
adores juramentados
desta Villa Constantino
José de Araújo, e
Mariano José Coelho
para virem avaliar os
bens que pelo inventa-
riante cabeça de casal
lhes forem apresentados,
para o que, passe Man-
dado deferindo para cum-
prir, mandando fazer de este
termo que assigno com
os ditos inventariante e avaliadores. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira
Lo. o escrevi, Escrivão dos
Orphãos o escrevi e na assigno

Malta

Francisco Xavier d'Oliveira Lourenço
Antonio José Alvares Coelho Lisboa
Mariano José de Castro Campos

Titulos dos herdeiros

1 — Bernardina Maria de 35 anos.
2 — Maria José Alves, idade 28 a.s
3 — Fabiana Alves, id. 27 a.s
4 — João Alves idade 25 a.s Aux.
5 — Antonio Alves Carvalho, id. 23 a.s Aux.
6 — Francisco Alves, id. 22 a.s
7 — Joaquim Alves, id. 20 a.s
8 — Florencio José Alves, id. 18 a.s

Regina

Regina

Certifico eu [illegible] caixa
e fiz do que no: fiz
[illegible] sag. Tes. a p.a subir
a conf.te juramento
p.a V.a dis.e 19 de Nov.e 1848
Fran.co Xav.r d'Oliv.a Ca.a

Juramento do Cur.or

Aos dezenove de Novembro de mil oito
centos e quarenta e tres anos, nesta Villa de São José
da Coroa Grande da Sul da Provincia de Santa Catharina em Casas de Residencia do Juiz Municipal dos Orphãos o Cidadão Luiz Ferreira do Nascimento nelle foi, aonde se achava o Escrivão abaixo nomeado, vindo ahi o Sr. Manoel Joaquim Teixeira, a quem elle Juiz deferio o juramento dos santos Evangelhos em que hum e outro debaixo de seu dever se servirão de bem e fielmente dos exercitarem o cargo de Curador dos Orphãos contidos no seguinte inventario, e o mais que elle Juiz por abaixo e no decorrer do mesmo. E em tudo por elle feito juramento, e pelo

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Cidadão Terceira
José Nascimento Mello, Juiz Municipal dos Orphãos da Villa de S. José, e Superintendente do Sul da Provincia de Santa Catharina &c

Mando ao Sr. Official de Justiça que em cumprimento deste notifique aos Avaliadores juramentados em a Freguezia de S. Sebastião José da Silva, Joaquim Mariano José Coelho para hirem avaliar os bens de Ana, relicta do falecido Francisco Bernardo, que lhe serão apresentados pelo inventariante Cabral e Lopes da Silva, e Mr. Enigmio Oguenaupe. Do S. José 17 de Fevereiro de 1843. Eu Francisco Maria d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Mello

Certifico, Escrivão abaixo assignado que notifiquei aos Avaliadores no Mandado a pinna, para todos e cada um no mesmo Mandado de que do S. José 20 de Fevereiro de 1843

Francisco Maria d'Oliveira Camara

Dito avaliação dos bens existentes da Francisca Bernarda de Glavados que vem inventariante cabeça de casal Silvino Alves Barreiros, e avaliados pelos respectivos avaliadores abaixo assignados, na forma seguinte

Ratis

1º Hum taxo de latrie, que foi avaliado pelos avaliadores acharão valor a quantia de dois mil e quatro reis

— 64$00

Fundo

2º Hum alto de um banho, avaliado pelos avaliadores acharão valor a quantia de quatro mil e duzentos e oitenta reis

— 4$280

Bois

3º Hum boi baixo de cinco pelo, avaliado pelos avaliadores acharão valor a quantia de seis mil reis

— 6$000

4º Hum cavalo de sedro, e um pelo, avaliado pelos avaliadores acharão valor a quantia de oito mil reis

— 8$000

5º Hum taxo de Senhor de boa e meio pelo, avaliado pelos

pelos Avaliadores [illegible] huma
Vale de garantia de a seis
mil reis ——— 24$00

6ª Huma Cruz de ouro grande
de Altar que Serviu de Ostensorio
pelos Avaliadores foi avaliada huma Vale
de garantia de oito mil
e quatro centos reis ——— 28$400

7ª Huma
Cruzinha pequena que se
encontrou pelos Avaliadores, a
qual foi avaliada a Vale de garantia de
quatro centos e oitenta reis ——— 480

8ª Hum
Cofre de Lata que se encontrou
pelos Avaliadores, acharão
Vale de garantia de oito mil
reis ——— 28$000

9ª Huma Canoa de Jaruba
que se encontrou pelos Avali-
adores, achou-se Vale de gar-
antia de sete mil reis ——— 7$000

10ª Hum
Canos de Ouro que se encon-
trou pelos Avaliadores acharão
Vale de garantia de seis mil
reis ——— 6$000

Bem se Seguem antes
11ª Huma Vara de Pulseira, ou
que se encontrou pelos Av-
aliadores achou-se Vale de
garantia de um e quatro
mil reis ——— 2$400

12ª Uma Vara de Pulseira

Depois [illegible] que Deus o
tirou que os Avaliadores acha-
ram valer a quantia de trinta
56$000 seis mil reis ——— "

13 Huma Terri-
na filha da Vaca, Preta, que
Deus tirou, pelos Avaliadores
acharão valer a quantia de
- 3$200 trezentos e vinte reis ——— "

14 Hum
Cavallo, e illegitimo que
Deus tirou pelos Avaliado-
res acharão valer a quantia
- 14$000 quatorze mil reis ——— "

Bens de raiz

15 Huma braça de terras
de fundo, com os fundos que
Deus tem, e olho d'agua
com os capoeiras, que fa-
zem frente na beira da pu-
blica, que são as mesmas que
que [illegible] comprarão
pela [illegible] e com terras
de [illegible] Segundo, e pe-
lo Norte com terras de [illegible]
[illegible] que se vendeo
pelos Avaliadores acha-
rão valer a braça de mil reis
ch. a quantia de Seiscen-
60$000 tos mil reis ——— "

16 Huma casinha bra-
ça de terra de fundo com
Deus fundos e compreendo, di-
to lugar de terra [illegible]

Fabiano Alves Vieira
que a sua rogo assignou
Eu Francisco Maria d'Oliveira Lima o escrevi

Fabiano Alves Vieira

Encerrou.

Aos vinte e um dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e quatro annos, nesta Villa de São João da Barra, na casa de morada da Illma. Senhora Barbara, onde eu Escrivão e mais pessoas abaixo nomeadas e declaradas, me achava, por ella foi dito que sendo chamada a esta Villa para o Inventario aos bens de seu Marido, e Pai, e Sogro, e não tendo Filhos, que herdem, e sendo todos os bens do Casal, e seu Marido, e Pai, e Sogro, e Sogra, e Sua Mãe, e Irmãos, e Irmãs, e Sua Mãe, e Irmãos, e Irmãs, e Sua Mãe, e Irmãos, e Irmãs

a figura e seguinte Cruz e
S.ª rogo por não saber escre-
ver, Dr. Pedro Fabiano Alves
Orique s. Cu Francisco Ba-
sio d'Oliveira Camara, Es-
crivão do Espiritual que o escrevi

Fabiano Alves Orques

Encomendação

Aos vinte cinco dias do Mez
de Novembro do ano de mil oito cen-
tos e quarenta e oito anos, nesta Villa de São José
da Barranca do Sul da Provincia de Santa Catharina
no Cartorio pelo Juiz de Orfãos
Autos de inventario aos filhos
de maior e todos Orfãos
Nesta data o Lio do Dr. Luiz
Ferreira Contas cinquenta e
Mil, quatrocentos sessenta e
sete reis. Eu Dr. Francisco Ba-
sio d'Oliveira Camara, Es-
crivão do Espiritual que o escrevi

Obs.

Digo o escrevendo do Sud.
Espiritual que o Cumpri
Para o pagamento adivida de
Clarão a Villa de José

denominado [illegible] ires, que
fazem frente, dito Ribeiro
nado Carnijiba, que fazem
frente na [illegible], e [illegible] ou
terras de [illegible] José e Francis-
co de Manoel Ferreira de [illegible]
confrontando pela parte
do Norte com terras de Ma-
nuel Francisco Rios, e para o
Sul com terras de [illegible]
a Souza, que dão as vistas
[illegible] avaliadas em hora
[illegible] abaixo, e por o mil
reis, e duzentos e quarenta e de
cinco e [illegible] reis — 301$200

17 Uma
nova roça de bazas [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

$2:000 Réis — 3 mil réis —

Especificação

para houverão os Avaliadores por avaliados os bens que pelo inventariante cabeça de casal foram apresentados, para a conta a pignoração das avaliações.

Francisco Maria de Oliveira

Lavrara, e escrevão dos Expressados que assevero

Constancio José da S.ª Pho

Florencio Gomes de Castro Campos

Dividas passivas

Declarou o inventariante Antonio Alves de Siqueira, estar devendo aos abaixo declarados aquantias abaixo declaradas

Alberto Alves, morador na Sinos da Provincia do Rio Grande do Sul, a quantia de setenta

724$:000 e mil réis —

Nada mais declarou o inventariante cabeça de casal, e a conta a pignoração dia a declaração, que foi não sabe ler nem escrever, lido ao seu pedido e sabiamo

J. por 28 de Novembro de 1844

Mello

Docto

Aos vinte oito dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e quatro annos, nesta Villa de São José da Barra da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina em Casas de Residencia do Juiz Municipal dos Orphãos Cidadão Luiz Ferreira do Nascimento e Mello, ahi pelo Escrivão abaixo nomeado foi-lhe por elle Juiz mostrado os autos de Inventario com seu Despacho no supra, para constar lavrei este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Certifico a Escrivão abaixo assignado que mostrando o Despacho supra ao inventariante, e herdeiros interessados dos Orphãos, mostrou os herdeiros João Mel.z e Francisco

Fra.co Alz.o V. Bachar em ouz.te
segundo Jui.z M.o dest. José 6 de
Dezembro de 1864

Fran.co Ma.el d'Oliv.a Lam.a

Termo de Declaração

Aos vinte dias do mez de
Setembro de mil oito centos
e sessenta quatro annos
nesta Villa de São José e ca-
marca do Sul da Provincia
de Santa Catharina em meu
Cartorio compareceu perante
elle Tabellião Fabiano Alves, e por
elle foi dito que sendo intimado
do Despacho retro, em
cumprimento do que elle vi-
nha declarar, que não existe a al-
guma Sellos Penna, que se
fizesse pagamento devido
declarado no supra Inventa-
rio, pois não sabia que elle
real se devia ao dito, e me
tio. E de como assim o disse e
nou o presente termo. Eu Fran-
cisco Maria d'Oliveira Lama
o escrevão que o escrevi
Fabiano Alves dos Reis

Termo de Declaração

Aos sete dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e quarenta e cinco annos, nesta Villa de São José Camarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceram presentes os herdeiros Bernardina Francisca, Manoel Alves, Thomaz Alves, Joaquim Alves, Florentino Alves, e o Curador dos Orphãos Manoel do Nascimento Ramos, e p. elles foi dito que devida em huma sobrinha Francisca sobre a divida declarada pelo inventariante, por reconhecem ser verdadeira. E nos assim o declaram e pelos ditos herdeiros não saberem escrever pedirão a Durante Vieira da Cunha que a elles rogou assignasse. Eu Francisco Carlos d'Oliveira Camarco Escrivão que o escrevi.

Durante Vieira da Cunha

Sem efeito
Entre os herdeiros e o Curador dos Orphãos Manoel do Nascimento Ramos
Camarco

Transcripção

Os bens sito acima confrontantes de Terras e mais sito acima
remarcados e cinco alqueires na Villa de São José Comarca
do Sul da Provincia de Santa
Catharina, em mais bens
que os ditos estão confrontados
as terras do Municipal abaixo
Jurados sob a obrigação
para o Francisco de Souza, e para
constar passo o presente termo. Eu
Francisco Rosante Oliveira
Camara, Escrivão de Orfãos
que o escrevi.

Está

Nota o Escrivão dos Orfãos depois
do que voltou com estes Nº
de São José 1º de Março 1845

Carta

Aos primeiro dia do mez de
Março de mil oito centos
quarenta e cinco em mi-
nha Villa de São José Co-
marca do Sul da Provin-
cia de Santa Catharina
em vaga de Escrivão

Presidente do Juiz Municipal e Orphãos
requereu o Cidadão João
Francisco de Souza a hom-
ologação abaixo no-
meado, vim a esta Villa
Juiz nomeado dados estes
Autos com Seu Despacho
retro, e para constar faço este
termo. Eu Francisco Nas-
cimento Oliveira Gomes o
escrevi o Escrivão dos Orphãos que
o escrevi.

Despacho

Nos dez dias do mez de Abril
de mil oito centos e qua-
renta e cinco annos, na
Villa de São José Comar-
ca da Lagoa Provincia
de Santa Catharina, e eu
no Cartorio e Juiz estes
Autos conclusos ao Cura-
dor e Escrivão Manoel
Joaquim Teixeira e para
constar fiz este termo. Eu
Francisco Nascimento Oliveira
Gomes o Escrivão dos
Orphãos que o escrevi.

Vistos ao Curador

Vista da declaração

da declaração do herdeiro reconhecendo verdadeira a divida de 72$200 rs. de escripta a folha seis, tambem nesta data dando ao João por fiador do meu Curador.

Salvo sempre o direito do mesmo. Villa de S. José 8 de Março de 1845.

O Curador
Manoel Joaq.m Pereira

Termo

Aos doze dias do mez de Março de mil oito centos quarenta e cinco annos nesta Villa de São José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio pelo escrivão do Orphãos Manoel Joaquim Pereira compareceo um dos herdeiros abaixo assignados e para constar fiz este termo. Eu Francisco Elias de Oliveira o escrevi. E o escrivão dos Orphãos que o subscrevi

Inventario

Aos dez dias do mez de Abril de mil oito centos e quarenta e cinco annos, na Villa de S.ão José do Mercado da Capital Provincia de Santa Catharina, no Cartorio do Escrivão, que abaixo se achava o Juiz de Orphãos, o Cidadão João Francisco de Souza, e para comigo Escrivão, o Alferes Francisco Xavier de Oliveira Lima, Escrivão dos Orphãos, e mais

Partes

Procedeu a partilha com igualdade de direito, citada a pessoa, e herdeiro do Orphão, de seu meio para repartidores a Manoel José Costa, e Joaquim Lourenço de Souza Medeiros, compromisso, fazendo-se presente a divida por escripto. Villa de São José 15 d'Abril de 1845

Pago

Termo

Aos primeiros dia do mez de Abril de mil oito centos e quarenta e cinco annos nesta Villa de São José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em Casas de Residencia do Juiz de Municipal e dos Orphãos Jesuino Antonio Cabrada João Francisco de Souza, ahi por elle Juiz em presença de mim Escrivão abaixo nomeado vim, e ahi foi elle Juiz em presença de todos estes Autos com seu Despacho retro, e para constar faço este termo. Eu Francisco Maria de Oliveira Carneiro Escrivão dos Orphãos o que o escrevi

Sr. Guardião e Off.es de Just.a

Os herdeiros João Alves e Franco Alves, contestam, que não devem ser, que estão auz.es; não podendo p. este meio e mais bilhetes na forma requerida no Dep.o retro; sobre os pr.os Autos acon-dic.am p.a q. se mandado o que for de Direito e Justiça. Villa de S.

de S. José 8 de Abril de 1865

O Esc.am
Fran.co Xav.r d'Oliv.a Cam.o

Inventario

Aos oito dias do mez de Abril de mil oito centos e sessenta e cinco annos nesta Villa de São José 1.a comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meus cartorio fui pelos Meritos convidado do Juiz de Orphãos Supplente o Cidadão João Francisco de Souza e para constar fiz este termo. Eu Francisco de Oliveira Lima o escrevi. Dos Orphãos que adiante

Cl.o

Nomeio para Curador aos ditos herdeiros menores José Alves e Francisco Alves o Curador nomeado aos Orphãos no termo inventario que assistirá com seus juramentos. S.ta Cat.a 5 de Abril de 1865.

Lucto

Aos oito dias do mez de
Abril de mil oito centos
e quarenta e cinco em nos
sa Villa de São José Co-
marca do Sul da Provin-
cia de Santa Catharina em
casa de Residencia do Juiz
Municipal e dos Orphãos
Supplente, a hora de Escri-
vão abaixo nomeado vim e
hi pelo dito Juiz mandado ao dia
dos ditos Autos com seu
Despacho retro, e para conste
fiz este termo. Eu Fran-
cisco Xavier Oliveira Bana-
ra, Escrivão dos Orphãos o escrevi

Certifico eu Escrivão que em
tempo o Despacho retro ao Co-
ronel dos Orphãos Manoel
Joaquim Teixeira, que o tem
por intimado. Villa de S.
José 8 de Abril de 1845

Fran.co Xav.r d'Oliv.a Bana.a

Vistoria

Aos doze dias do mez de Abril de mil oito centos e quarenta e cinco annos nesta Villa de São José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em uma Casa sita junto aos Autos e Campo de Vistoria e Notificação que adiante se dirá que ali era conforme fui ao termo. Eu Francisco Ferreira de Souza Escrivão dos Orphãos que o escrevi.